



EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 189/2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

Considerando o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal, o qual define atividades essenciais;

Considerando o Decreto nº 156/2020, de 28 de maio de 2020 do Município de Dianópolis, o qual dispõe sobre as atividades essenciais no âmbito municipal e dá outras providências;

Considerando o as decisões do Comitê de Operação Emergencial (COE) e do Município de Dianópolis/TO, atendendo as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica determinado a reabertura de todo o comércio local, com horário de funcionamento reduzido, qual seja das 8h às 14h.

§1º - As academias deverão funcionar das 14h às 20h;

§2º - Os Supermercados, Açougues, Padarias deverão funcionar das 6h às 19h. Será obrigatório aos Supermercados a apresentação de laudo de desinfecção semanal do estabelecimento;

§3º - As Farmácias, Conveniências da Rodovia e Postos de Combustíveis deverão funcionar das 6h às 22h;

§4º - As Igrejas e demais estabelecimentos religiosos deverão funcionar com 30% da capacidade de alocação dos fiéis, nas quintas e domingos, com exceção da Igreja Adventista do Sétimo dia, que poderá funcionar no sábado;

§5º - Os Restaurantes deverão funcionar das 8h às 14h, com distanciamento entre as mesas de 1,5 metros, ofertar luvas plásticas descartáveis para os clientes para que possam se servir;

§6º - Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais no município de Dianópolis aos domingos, com exceção das Farmácias e Postos de Combustíveis.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, essenciais e não essenciais, deverão atender às normas de segurança e sanitárias, expedidas pelo Ministério da Saúde e Município de Dianópolis, quais sejam:

I - Limitação do fluxo de pessoas, sendo 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados, respeitando o distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre os clientes;



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

II - Disponibilização de álcool gel 70% aos funcionários e clientes;

III - Obrigatoriedade do uso de máscaras dentro do estabelecimento pelos clientes. Orienta-se o fornecimento da máscara "face Shield" aos funcionários que fazem atendimento direto aos clientes dos estabelecimentos;

IV – Disponibilização de um funcionário para controle do fluxo de clientes na entrada dos estabelecimentos comerciais;

V – Disponibilização aos clientes de pia para higienização das mãos com água e sabão.

Art. 3º - O descumprimento às determinações constantes deste Decreto ensejará multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais) aos estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, a ser aplicada pela Fiscalização do Município de Dianópolis e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º - Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 20 de julho de 2020, tendo validade por 14 dias, a partir dessa data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 17º dia do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis.-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Dianópolis TO e formação de cadastro de reserva, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (termo de referência do edital).

Data e Horário: 28/07/2020 às 08:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro, Dianópolis -TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 e-mail: cpl@dianopolis.to.gov.br

Dianópolis -TO, 17 de julho de 2020.

ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO
Presidente da CPL